



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei n. 274

Concede um auxilio financeiro de cinco mil cruzeiros novos ao Ginásio Professor Donino

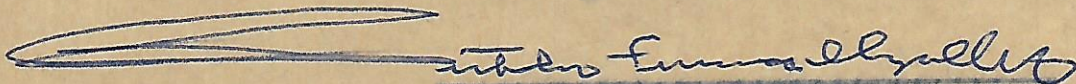
A Câmara Municipal do Belo Jardim-DECRETA :

Art. 1º.--É concedido ao Ginásio Professor Donino, desta cidade, um auxilio financeiro de cinco mil cruzeiros novos, como ajuda da Municipalidade no pagamento de débitos em atraso do professorado daquele estabelecimento de ensino, evitando que a programação de aulas venha a sofrer solução de continuidade.

Art. 2º.--Para atender o auxilio concedido na forma do art. 1º fica aberto um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), que serão entregues à Diretoria do Ginásio, mediante recibo, com especificação do fim a que se destina, sendo as despesas com a abertura do crédito contabilizadas por conta da maior arrecadação orçamentária do presente / exercício.

Art. 3º.--A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1968


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Ante-Projeto de Lei nº. 274

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanimidade

Sala das Sessões, 3 / 6 / 68

Concede um auxilio de Ncr\$.5.000.00- ao Gínasio Prof. Donino

Artº. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio na importância de Ncr\$.5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos), como ajuda da Municipalidade no pagamento de débitos em atraso do professorado daquele estabelecimento de Ensino, o qual será entregue a sua Diretora, mediante recibo, com especificação do fim a que se destina.

Artº. 2º.- Para atender o auxilio referido, que tem como objetivo principal evitar uma paralização de aulas daquele estabelecimento de ensino, ficando aberto um crédito especial de Ncr\$.5.000.00 correndo por conta de saldos orçamentários do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 25 de maio de
1968

Julio Alves de Lira
Julio Alves de Lira - Prefeito

João Baptista dos Santos
Sebastião Lopes da Silva
Luís Falcão da Silva